

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0848802/2026/SEC-ADM/SUP-TI/ALERO

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Resolução nº 593/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e demais normas aplicáveis à fase de planejamento das contratações públicas, tendo por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas, operacionais e jurídicas para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de tecnologia da informação e impressão.

A presente contratação possui natureza excepcional, temporária e transitória, fundamentando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de assegurar a continuidade da infraestrutura tecnológica indispensável ao funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, até a conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva da solução.

O presente Termo de Referência constitui o principal instrumento técnico da fase preparatória da contratação, estabelecendo os requisitos da solução, as condições de execução, os critérios de seleção do fornecedor, o modelo de gestão contratual e os demais elementos necessários à adequada instrução do procedimento administrativo, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da motivação, do planejamento, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Constituem partes integrantes deste Termo de Referência os Anexos que o acompanham, os quais complementam suas disposições técnicas, operacionais e administrativas.

SUMÁRIO EXECUTIVO DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de conferir maior transparência, objetividade e facilitar a análise técnica, administrativa e jurídica da presente contratação, apresenta-se o Sumário Executivo da Contratação, contendo os principais elementos que caracterizam o objeto, a necessidade administrativa, a fundamentação jurídica, o contexto da contratação emergencial e os parâmetros gerais que nortearam a elaboração deste Termo de Referência.

As informações sintetizadas a seguir possuem caráter exclusivamente informativo e não substituem as justificativas, fundamentações técnicas, administrativas e jurídicas constantes dos capítulos subsequentes deste Termo de Referência, os quais, em conjunto com o Documento de Oficialização da Demanda – DOD (ID 0840740), integram os artefatos da fase de planejamento da contratação previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 593/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Informação	Descrição
Objeto	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de tecnologia da informação e impressão, mediante locação de desktops, notebooks e impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, reposição integral de peças, componentes e insumos, além de sistema de gerenciamento, monitoramento, contabilização e bilhetagem de impressão.
Natureza da contratação	Contratação emergencial de prestação de serviços continuados mediante dispensa de licitação (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021).
Fundamento legal	Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Contrato substituído	Contrato Administrativo nº 013/2022/ALE/RO.

Motivação da contratação	Encerramento da vigência do Contrato Administrativo nº 013/2022/ALE/RO, impossibilidade jurídica de nova prorrogação contratual e necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais até a implementação da contratação definitiva.
Contratação definitiva	Processo SEI nº 100.173.000018/2026-11, regularmente instaurado e em tramitação.
Documento originador da demanda	Documento de Oficialização da Demanda – DOD (ID 0840740).
Prazo de vigência	Até 180 (cento e oitenta) dias ou até o início da execução do contrato decorrente da contratação definitiva, o que ocorrer primeiro.
Valor estimado mensal	R\$ 290.495,50.
Data-base da estimativa	Agosto de 2026.
Planejamento institucional	A presente contratação possui demanda superveniente, devendo ser promovida a adequação do Plano de Contratações Anual (PCA) , mediante adoção das providências administrativas cabíveis pela unidade competente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 593/2024 e nas normas internas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de tecnologia da informação e impressão, mediante locação de microcomputadores do tipo desktop, notebooks e impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, de propriedade da contratada, compreendendo o fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, reposição integral de peças, componentes e insumos, bem como sistema de gerenciamento, monitoramento e bilhetagem de impressão, visando assegurar a continuidade da infraestrutura tecnológica da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1.1.2 A presente contratação não implica aquisição dos equipamentos pela Administração, permanecendo todos os bens de propriedade da contratada durante toda a vigência contratual.

1.2 Natureza do objeto

1.2.1 Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, possibilitando sua seleção com base em critérios objetivos.

1.2.2 A definição da natureza do objeto observa, ainda, as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 593/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia para a fase de planejamento das contratações, especialmente quanto à adequada caracterização da solução a ser contratada e à elaboração dos artefatos que instruem o processo administrativo.

1.3 Bem de luxo

1.3.1 Os bens e serviços integrantes da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, caracterizando-se como bens e serviços comuns destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1.3.2 As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades institucionais da Administração, limitando-se ao desempenho, à confiabilidade e à disponibilidade estritamente indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços públicos, sem contemplar características de ostentação, requinte ou desempenho superior ao necessário ao atendimento do interesse público.

1.3.3 A presente contratação observa o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, utilizado como parâmetro de boas

práticas para caracterização de bens de luxo, privilegiando os princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da adequada relação custo-benefício da solução contratada.

1.3.4 Observa, ainda, as disposições da Resolução nº 593/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, especialmente no que se refere ao adequado planejamento da contratação, à definição da solução necessária ao atendimento da demanda administrativa e à elaboração dos artefatos técnicos que instruem a fase preparatória do processo de contratação.

1.3.5 Considerando tratar-se de contratação emergencial mediante locação de equipamentos, destinada exclusivamente à manutenção da infraestrutura tecnológica atualmente existente, a solução proposta restringe-se ao mínimo necessário para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, não implicando aquisição de ativos permanentes, ampliação do parque tecnológico ou incorporação de equipamentos com características incompatíveis com a finalidade institucional da contratação.

1.4 Planejamento institucional

1.4.1 A presente contratação decorre de necessidade administrativa superveniente, identificada no curso do exercício, em razão da situação emergencial caracterizada nos autos.

1.4.2 Em razão dessa circunstância, a demanda deverá ser objeto de **adequação do Plano de Contratações Anual (PCA)**, mediante adoção das providências administrativas cabíveis pela unidade competente, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 593/2024 e as normas internas aplicáveis ao planejamento das contratações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1.5 Fundamentação da contratação

1.5.1 A presente contratação decorre de situação emergencial enquadrada na hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais suportados pela infraestrutura tecnológica da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1.5.2 A situação emergencial decorre da conjugação dos seguintes fatores:

I – encerramento da vigência do Contrato Administrativo nº 013/2022/ALE/RO;

II – impossibilidade jurídica de nova prorrogação contratual, conforme entendimento firmado pela Advocacia-Geral da Assembleia Legislativa e homologado pela Secretaria-Geral;

III – existência de procedimento licitatório destinado à contratação definitiva da solução (Processo SEI nº 100.173.000018/2026-11), cuja conclusão não ocorrerá antes do encerramento da vigência do contrato atualmente existente;

IV – necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, evitando solução de continuidade na infraestrutura tecnológica que suporta as atividades administrativas, legislativas e institucionais da Assembleia Legislativa.

1.5.3 A presente contratação possui natureza excepcional, temporária e transitória, destinando-se exclusivamente à manutenção da continuidade dos serviços até a celebração e o início da execução do contrato decorrente do procedimento licitatório definitivo.

1.6 Prazo de vigência

1.6.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, ou até a celebração e o início da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 100.173.000018/2026-11, o que ocorrer primeiro, observando-se o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2 Em razão da natureza excepcional da contratação, não será admitida a prorrogação da vigência contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

1.7 Vedação de recontração

1.7.1 A presente contratação emergencial não poderá ser utilizada como fundamento para sucessivas contratações diretas destinadas ao mesmo objeto, devendo a Administração concluir o procedimento licitatório instaurado para a contratação definitiva da solução, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da competitividade e da excepcionalidade das contratações emergenciais.

1.8 Quantitativos

1.8.1 Os quantitativos definidos para a presente contratação correspondem às necessidades que já constam dentro do Processo nº 100.012.000019/2023-66, especialmente aqueles que comprovam os pagamentos mensais dos itens contratados. Considerando a necessidade de contratação emergencial, adotou-se como parâmetro a mesma quantidade de itens prevista no contrato vigente.

Quadro 1 – Quantitativos da Contratação

Item	Descrição	Quantidade
1	Microcomputadores Desktop	240 unidades
2	Monitores LED 21,5"	176 unidades
3	Notebooks	50 unidades
4	Impressoras Multifuncionais Monocromáticas A4	40 unidades
5	Impressoras Multifuncionais Coloridas A4	59 unidades

Observação: Os quantitativos apresentados correspondem exclusivamente à presente contratação emergencial, tendo sido definidos a partir dos estudos técnicos e levantamentos realizados pela Superintendência de Tecnologia da Informação, observadas as necessidades específicas desta contratação.

1.8.2 Metodologia para definição dos quantitativos

1.8.2.1 Para a elaboração da presente estimativa, foram utilizados como principais referenciais técnicos os documentos constantes do Processo nº 100.012.000019/2023-66, especialmente aqueles que comprovam os pagamentos mensais dos itens contratados. Considerando a necessidade de contratação emergencial, adotou-se como parâmetro a mesma quantidade de itens prevista no contrato vigente.

Além disso, o dimensionamento da solução proposta foi fundamentado no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº 0840740/2026 e nos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, os quais subsidiaram a definição da estimativa e da solução a ser contratada, considerando:

- I – o levantamento das necessidades institucionais realizado junto às unidades administrativas e parlamentares;
- II – o parque tecnológico atualmente em operação;
- III – a substituição gradativa dos equipamentos em utilização;
- IV – a expansão das necessidades institucionais projetadas;
- V – a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante a vigência da contratação; e
- VI – os critérios técnicos estabelecidos pela Superintendência de Tecnologia da Informação para o dimensionamento da solução.

1.8.2.2 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência não decorreram de estimativas arbitrárias, mas de levantamento técnico realizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação, observadas as necessidades institucionais identificadas durante a fase de planejamento da contratação e os estudos técnicos que subsidiaram o dimensionamento da solução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este capítulo apresenta os fundamentos técnicos, administrativos e jurídicos que justificam a necessidade da presente contratação, demonstrando o interesse público envolvido, o contexto fático que caracteriza a situação emergencial e os elementos que evidenciam a imprescindibilidade da solução proposta para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.1.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da infraestrutura tecnológica indispensável ao funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, mediante a prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de tecnologia da informação e impressão, executados por meio da locação de microcomputadores do tipo desktop, notebooks e impressoras multifuncionais, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, reposição integral de peças, componentes e insumos, bem como sistema de gerenciamento e bilhetagem de impressão.

2.1.2 A solução atualmente utilizada é suportada pelo Contrato Administrativo nº 013/2022/ALE/RO, cuja vigência se encerra em 27 de julho de 2026, não sendo juridicamente possível sua prorrogação, conforme entendimento exarado pela Advocacia-Geral da Assembleia Legislativa e acolhido pela Secretaria-Geral, em razão do esgotamento do prazo máximo de vigência admitido pela legislação aplicável.

2.1.3 Paralelamente, a Administração instaurou o Processo SEI nº 100.173.000018/2026-11, destinado à realização da contratação definitiva da solução. Contudo, em razão da complexidade inerente às etapas da fase preparatória e do procedimento licitatório, não haverá tempo hábil para conclusão da licitação e início da execução do novo contrato antes do término da vigência do ajuste atualmente existente.

2.1.4 Nesse contexto, a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por decorrer de situação emergencial caracterizada pela necessidade de evitar solução de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais.

2.1.5 A infraestrutura tecnológica objeto desta contratação constitui elemento indispensável ao desempenho das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Assembleia Legislativa, encontrando-se distribuída nos Gabinetes Parlamentares, Secretarias, Superintendências, Diretorias, Coordenadorias, Escola do Legislativo e demais unidades administrativas.

2.1.6 Por intermédio desses equipamentos são executadas atividades relacionadas à utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, dos sistemas corporativos de gestão administrativa, da gestão documental eletrônica, do correio eletrônico institucional, do Portal da Transparência, dos sistemas de apoio às sessões plenárias e às Comissões Permanentes e Temporárias, bem como de outras soluções tecnológicas essenciais ao exercício das competências constitucionais e regimentais desta Casa Legislativa.

2.1.7 A interrupção da prestação desses serviços comprometeria diretamente a continuidade das atividades institucionais, ocasionando impactos relevantes na tramitação dos processos administrativos e legislativos, no atendimento às unidades administrativas, na publicidade dos atos oficiais, na transparência pública, na gestão documental eletrônica e na prestação dos serviços de suporte às atividades parlamentares, com evidente prejuízo ao interesse público.

2.1.8 A solução proposta não objetiva ampliar a infraestrutura tecnológica existente nem introduzir novas funcionalidades, restringindo-se à manutenção da capacidade operacional atualmente instalada, mediante a disponibilização dos equipamentos e serviços estritamente necessários à continuidade das atividades institucionais durante o período de transição até a implementação da contratação definitiva.

2.1.9 A presente contratação possui natureza excepcional, transitória e temporária, destinando-se exclusivamente à preservação da continuidade do serviço público até a celebração e o início da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 100.173.000018/2026-11, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.10 A fundamentação da presente contratação encontra respaldo no Documento de Oficialização da Demanda – DOD (ID 0840740), elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 593/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o qual integra a fase de planejamento da contratação e demonstra a necessidade administrativa, a caracterização da situação emergencial e a motivação para a adoção da presente solução.

2.2 Síntese da Fundamentação da Contratação

2.2.1 Com o objetivo de proporcionar maior clareza, objetividade e transparência à motivação administrativa, apresenta-se, a seguir, quadro-resumo contendo os principais elementos que fundamentam a presente contratação emergencial, evidenciando a necessidade administrativa, o contexto fático, o enquadramento jurídico e a finalidade da solução pretendida.

2.2.2 Os quadros a seguir possuem caráter meramente sintético e não substituem a fundamentação constante deste Termo de Referência, destinando-se a facilitar a compreensão dos pressupostos técnicos e jurídicos que justificam a contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 593/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e os princípios do planejamento, da motivação, da eficiência, da continuidade do serviço público e da transparência administrativa.

Quadro 2 – Síntese da Fundamentação da Contratação

Elemento	Fundamentação
Necessidade administrativa	Assegurar a continuidade da infraestrutura tecnológica indispensável ao funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Objeto da contratação	Prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de tecnologia da informação e impressão, mediante locação de desktops, notebooks e impressoras multifuncionais, com manutenção, suporte técnico, reposição de peças e insumos.
Origem da necessidade	Encerramento da vigência do Contrato Administrativo nº 013/2022/ALE/RO e impossibilidade jurídica de nova prorrogação.
Situação da contratação definitiva	Processo SEI nº 100.173.000018/2026-11 em andamento, sem possibilidade de conclusão antes do término do contrato vigente.
Fundamento legal da contratação direta	Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação por situação emergencial).
Finalidade da contratação	Evitar a interrupção dos serviços públicos essenciais suportados pela infraestrutura tecnológica institucional.
Abrangência da solução	Manutenção da infraestrutura tecnológica atualmente existente, sem ampliação do parque tecnológico ou inclusão de novas funcionalidades.
Prazo da contratação	Até 180 (cento e oitenta) dias ou até o início da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 100.173.000018/2026-11, o que ocorrer primeiro.
Documento que originou a demanda	Documento de Oficialização da Demanda – DOD (ID 0840740).

Quadro 3 – Caracterização da Situação Emergencial

Pressuposto legal	Situação verificada
Encerramento do contrato vigente	Contrato Administrativo nº 013/2022/ALE/RO com término em 27/07/2026.
Impossibilidade jurídica de prorrogação	Reconhecida pela Advocacia-Geral e acolhida pela Secretaria-Geral.
Licitação definitiva em andamento	Processo SEI nº 100.173.000018/2026-11.
Risco à continuidade do serviço público	Paralisação da infraestrutura tecnológica utilizada pelas unidades administrativas e parlamentares.
Medida adotada	Contratação emergencial, de natureza excepcional e temporária, limitada ao período necessário para conclusão da contratação definitiva.

2.2.3 Os elementos sintetizados nos Quadros 2 e 3 encontram-se detalhadamente fundamentados no Documento de Oficialização da Demanda – DOD (ID 0840740) e neste Termo de Referência, integrando o conjunto de artefatos que compõem a fase preparatória da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 593/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2.3 Registra-se que a presente contratação emergencial decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, considerando a proximidade do encerramento da vigência do Contrato nº 013/2022/ALE/RO, sem que o procedimento licitatório destinado à contratação definitiva (Processo SEI nº 100.173.000018/2026-11) tenha sido concluído em tempo hábil para a celebração do novo ajuste.

2.3.1 A contratação emergencial possui caráter estritamente transitório e excepcional, destinando-se exclusivamente a evitar a interrupção da prestação dos serviços públicos essenciais suportados pela infraestrutura tecnológica da Assembleia Legislativa, permanecendo vigente apenas pelo período necessário à conclusão do procedimento licitatório definitivo ou até a celebração do respectivo contrato, observado o prazo máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.3.2 A manutenção da continuidade dos serviços de tecnologia da informação revela-se indispensável ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, uma vez que a indisponibilidade dos equipamentos e serviços objeto desta contratação comprometeria significativamente a execução das atividades institucionais, o atendimento aos usuários internos, a tramitação de processos eletrônicos e a disponibilidade dos sistemas corporativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1 A descrição da solução observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 593/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e no Documento de Oficialização da Demanda – DOD (ID 0840740), considerando o ciclo de vida do objeto, as necessidades institucionais da Administração, as especificações usuais de mercado e os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do planejamento.

3.1.2 A solução consiste na prestação de serviços continuados de outsourcing de equipamentos de tecnologia da informação e impressão, mediante locação de microcomputadores do tipo desktop, notebooks e impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, e de propriedade da contratada, compreendendo os serviços necessários à plena operacionalização da solução durante toda a vigência contratual.

3.1.3 A contratação contempla, além da disponibilização dos equipamentos, os serviços indispensáveis à sua adequada utilização, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, reposição integral de peças, componentes e insumos, bem como sistema de gerenciamento, monitoramento, contabilização e bilhetagem de impressão, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.4 Considerando tratar-se de contratação emergencial destinada exclusivamente à continuidade dos serviços públicos essenciais, a solução ora proposta restringe-se à manutenção da infraestrutura tecnológica atualmente existente, não implicando ampliação do parque tecnológico, incorporação de novas funcionalidades ou alteração da capacidade operacional atualmente instalada, observando os quantitativos definidos no Documento de Oficialização da Demanda – DOD (ID 0840740) e limitando-se ao período estritamente necessário para conclusão da contratação definitiva objeto do Processo SEI nº 100.173.000018/2026-11.

3.1.5 As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, dos serviços, dos requisitos mínimos de desempenho e das demais condições de execução contratual encontram-se estabelecidas nos capítulos próprios deste Termo de Referência.

Quadro 4 – Componentes da Solução Contratada

Componente da solução	Descrição
Locação de equipamentos	Disponibilização de microcomputadores desktop, notebooks e impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, de de propriedade da contratada.
Manutenção	Prestação de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

Assistência técnica	Suporte técnico especializado destinado à manutenção da disponibilidade da solução.
Reposição	Fornecimento integral de peças, componentes e insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
Gerenciamento da solução	Disponibilização de sistema de monitoramento, gerenciamento, contabilização e bilhetagem de impressão.
Finalidade	Assegurar a continuidade da infraestrutura tecnológica indispensável ao funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia durante o período da contratação emergencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa identificada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, garantindo a continuidade da infraestrutura tecnológica institucional durante toda a vigência contratual.

4.2 Os requisitos estabelecidos neste capítulo definem as condições mínimas que deverão ser observadas pela futura contratada para assegurar a adequada execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 593/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, as especificações usuais de mercado e as disposições constantes deste Termo de Referência.

4.3 Considerando tratar-se de contratação emergencial, os requisitos foram definidos de forma estritamente necessária ao atendimento da demanda administrativa, observando os princípios da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, vedada a inclusão de exigências que possam restringir injustificadamente a competitividade ou ampliar o objeto além da necessidade efetivamente demonstrada no Documento de Oficialização da Demanda – DOD (ID 0840740).

4.4 Para o adequado atendimento da necessidade administrativa, a solução deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Quadro 5 – Requisitos da Contratação

Requisito	Descrição
Continuidade da prestação dos serviços	Assegurar a continuidade da infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, evitando solução de continuidade dos serviços públicos essenciais.
Compatibilidade da solução	Os equipamentos e serviços deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente, permitindo sua integração ao ambiente computacional da Assembleia Legislativa sem necessidade de alterações estruturais relevantes.
Disponibilidade operacional	A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviço (SLA), cuja aferição ocorrerá na forma do Anexo III – Índice de Medição de Resultados (IMR).
Manutenção e suporte técnico	A solução deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e reposição integral de peças, componentes e insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
Gerenciamento da solução	A solução deverá contemplar sistema de gerenciamento, monitoramento, contabilização e bilhetagem de impressão, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
Segurança da informação	A execução contratual deverá observar as políticas de segurança da informação adotadas pela Assembleia Legislativa, bem como a legislação aplicável relativa à proteção de dados, à confidencialidade e à integridade das informações institucionais.

Conformidade normativa	A execução do objeto deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 593/2024, as demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
------------------------	---

4.5 Os requisitos estabelecidos neste capítulo possuem caráter geral e orientador, sendo complementados pelas especificações técnicas da solução, pelo modelo de execução do objeto, pelo modelo de gestão contratual e pelas demais condições previstas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

5.1 Premissas Técnicas das Especificações

5.1.1 As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nas necessidades institucionais identificadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação durante a fase de planejamento da contratação, observando os princípios da motivação, da proporcionalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 Em atendimento ao princípio do planejamento e às recomendações formuladas durante a instrução processual, as especificações técnicas foram objeto de reavaliação pela unidade técnica competente, permanecendo exclusivamente os requisitos considerados indispensáveis ao adequado atendimento das necessidades operacionais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, inexistindo exigências desprovidas de finalidade técnica ou incompatíveis com a realidade da solução pretendida.

5.1.3 As características técnicas dos equipamentos não foram definidas com base em fabricante, marca, modelo comercial ou tecnologia proprietária específica, mas sim a partir dos níveis mínimos de desempenho, compatibilidade, confiabilidade e disponibilidade necessários ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica institucional, admitindo-se o fornecimento de soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4 As especificações adotadas refletem a diversidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas e parlamentares da Assembleia Legislativa, razão pela qual foram definidos perfis distintos de equipamentos, dimensionados de forma proporcional às necessidades efetivamente identificadas durante o levantamento técnico realizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da solução.

5.1.5 As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos que compõem a presente contratação encontram-se discriminadas nos itens subsequentes e no **Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas**, constituindo requisitos mínimos obrigatórios para a execução do objeto.

5.2 Especificações Técnicas Mínimas

5.2.1 As especificações técnicas mínimas dos equipamentos, softwares, sistemas e demais componentes que integram a solução encontram-se detalhadas no **Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas**, o qual integra este Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observado pela futura contratada.

5.2.2 As especificações constantes do Anexo I constituem requisitos mínimos obrigatórios, elaborados a partir das necessidades institucionais identificadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação, admitindo-se o fornecimento de equipamentos, componentes e soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade, funcionalidades e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3 A eventual referência a fabricantes, modelos, arquiteturas ou tecnologias específicas, quando existente, possui caráter exclusivamente exemplificativo ou referencial, destinando-se unicamente à definição objetiva do padrão mínimo de desempenho esperado pela Administração, admitindo-se, em qualquer hipótese, o fornecimento de soluções equivalentes, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade da Contratação

6.1.1 A presente contratação observará, sempre que aplicável e compatível com a natureza do objeto, os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

6.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações técnicas da solução, a contratação contribui para a utilização racional dos recursos públicos ao assegurar a continuidade da infraestrutura tecnológica atualmente existente, evitando substituições desnecessárias de equipamentos e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

6.1.3 Durante a execução contratual, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, as diretrizes

constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, bem como a destinação ambientalmente adequada de peças, componentes e demais resíduos eventualmente gerados, quando essa responsabilidade competir à Contratada.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Garantia da Contratação

8.1.1 A garantia dos equipamentos disponibilizados abrangerá toda a vigência contratual, competindo à contratada assegurar seu pleno funcionamento, bem como realizar, sem ônus adicional para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários à continuidade da solução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.1.2 Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades legalmente admitidas.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

9.1.1 A contratada deverá disponibilizar serviço de assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual, compreendendo suporte técnico remoto e presencial, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

9.1.2 As solicitações de atendimento deverão ser registradas em sistema próprio da contratada, contendo, no mínimo, identificação do chamado, data e horário da abertura, descrição da ocorrência, classificação da prioridade, histórico do atendimento e data de encerramento.

9.1.3 Os atendimentos deverão ser realizados em língua portuguesa, no horário compreendido entre **08h00 e 18h00**, de segunda a sexta-feira, sem limitação da quantidade de chamados técnicos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.1.4 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, sempre que necessário, garantindo a realização dos atendimentos, diagnósticos, reparos, substituições e demais procedimentos necessários ao restabelecimento da plena operacionalidade da solução.

9.1.5 A manutenção compreenderá, sem custo adicional para a Administração, o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, acessórios, atualizações de software, correções de falhas, configurações e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados.

9.1.6 A Contratada deverá observar os prazos máximos para atendimento e solução dos chamados técnicos, os níveis mínimos de serviço, os critérios de disponibilidade da solução, as condições para substituição de equipamentos e os demais requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, no Anexo II – Acordo de Nível de Serviço (SLA) e aferidos na forma do Anexo III – Índice de Medição de Resultados (IMR).

9.1.7. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviço (SLA) será apurado mediante aplicação dos critérios previstos no Anexo III – Índice de Medição de Resultados (IMR), podendo ensejar a aplicação das glosas, penalidades e demais consequências contratuais cabíveis, observadas as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Modelo de Execução do Objeto

10.1.1 A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e no futuro instrumento contratual, garantindo a disponibilidade da solução durante toda a vigência da contratação.

10.1.2 Compete à Contratada fornecer, instalar, configurar, disponibilizar, operar e manter em pleno funcionamento todos os equipamentos, softwares, sistemas e demais componentes que integram a solução contratada, responsabilizando-se por sua perfeita operacionalização durante toda a execução contratual.

10.1.3 A implantação da solução deverá ocorrer de forma planejada e coordenada com a fiscalização do contrato, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar impactos às atividades administrativas, legislativas e institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

10.1.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e procedimentos compatíveis com as boas práticas de tecnologia da informação e com as especificações

estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.5 Os níveis mínimos de desempenho, os prazos para atendimento e solução de chamados, os procedimentos de instalação, substituição de equipamentos, manutenção, suporte técnico e demais condições operacionais observarão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas e no contrato.

10.1.6 A execução contratual deverá observar, durante toda a vigência do contrato, os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade, da segurança da informação e da qualidade da prestação dos serviços, assegurando o adequado atendimento das necessidades institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

10.1.7 A execução dos serviços deverá observar os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviço (SLA), cuja aferição será realizada mediante os indicadores constantes do Anexo III – Índice de Medição de Resultados (IMR), constituindo tais instrumentos parte integrante deste Termo de Referência para fins de fiscalização da execução contratual.

10.2 O Fiscal do Contrato realizará o acompanhamento da execução contratual por meio dos registros de chamados técnicos, relatórios operacionais, disponibilidade dos equipamentos, substituições realizadas, manutenção preventiva e corretiva, bem como dos demais indicadores previstos no Anexo III – Índice de Medição de Resultados (IMR).

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Gestão e Fiscalização do Contrato

11.1.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

11.1.2 A designação do gestor e dos fiscais do contrato será realizada pela Superintendência de Logística, observadas as competências e atribuições previstas na Resolução nº 593/2024.

11.1.3 As atribuições, competências, responsabilidades e procedimentos aplicáveis ao gestor e aos fiscais do contrato observarão o disposto no Anexo X, Seções I, II, III, IV, V, VI e VII, da Resolução nº 593/2024, que disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

11.1.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação vigente.

11.1.5 As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas à Contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

11.2 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual mediante a verificação do cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviço (SLA), bem como proceder à avaliação periódica do desempenho da Contratada por meio dos indicadores previstos no Anexo III – Índice de Medição de Resultados (IMR).

11.2.1 A avaliação dos indicadores previstos no Anexo III – Índice de Medição de Resultados (IMR) deverá ser registrada em formulário próprio, conforme Anexo IV deste Termo de Referência, servindo de subsídio para a certificação da execução contratual, aplicação de glosas, eventual imposição de sanções administrativas e demais providências cabíveis.

11.2.2 A constatação de descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviço (SLA) ensejará a adoção das medidas previstas neste Termo de Referência e no contrato, observados os procedimentos de fiscalização, contraditório, ampla defesa e a legislação aplicável.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Recebimento do Objeto

12.1.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado emitido pela autoridade competente, após a verificação da conformidade da execução contratual com as exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato.

12.1.3 Para a formalização do recebimento provisório deverão ser apresentados, quando aplicáveis:

- a) Termo de Recebimento Provisório contendo o registro das verificações realizadas pelo fiscal do contrato;
- b) certificação da Nota Fiscal ou documento equivalente, atestando a conformidade da execução do objeto;
- c) demais documentos exigidos para comprovação da adequada execução contratual.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação de comprovante de incorporação ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por tratar-se de contratação de serviços mediante locação de equipamentos, sem transferência de propriedade à Administração.

12.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, devendo a Contratada promover sua regularização ou substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, após a verificação da qualidade da execução e do cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.6 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das condições contratuais.

12.1.7 Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.8 O prazo destinado ao saneamento de inconsistências na execução contratual ou na documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

12.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e contratual da Contratada pela perfeita execução do objeto.

12.1.10 Todas as atividades de instalação, configuração, implantação, substituição, remoção, manutenção e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da solução correrão por conta da Contratada e constituem condição indispensável para o recebimento do objeto.

13. REAJUSTE

13.1 Reajuste Contratual

13.1.1 Não haverá reajuste dos preços contratados, tendo em vista que a presente contratação possui vigência máxima de **180 (cento e oitenta) dias**, ou até a conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva da solução, o que ocorrer primeiro, período inferior a **12 (doze) meses**.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Forma de Seleção do Fornecedor

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada e fundamentada neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

14.1.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a inexistência de impedimentos para a contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, especialmente:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, quando aplicável;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

g) demais cadastros ou sistemas oficiais que venham a ser exigidos pela legislação vigente ou pelas normas internas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

14.2 Habilitação Jurídica

14.2.1 Para fins de habilitação jurídica, o interessado deverá apresentar:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade deverá ser verificada no portal oficial do Governo Federal;
- c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade correspondente, com averbação no registro competente;
- f) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

14.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.3.1 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o interessado deverá comprovar:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível para a atividade;
- f) regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pela autoridade competente;
- h) o Microempreendedor Individual – MEI que fizer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 permanecerá dispensado das exigências legalmente excepcionadas.

14.4 Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Qualificação Técnica

14.5.1 Para fins de qualificação técnica, o interessado deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão para execução de serviços compatíveis, em características, complexidade tecnológica e operacional, com o objeto desta contratação.

14.5.2 Os atestados de capacidade técnica:

- a) deverão conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, do responsável pela emissão, a descrição do objeto executado, o período de execução e manifestação quanto ao satisfatório cumprimento das obrigações assumidas;
- b) poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, conforme o caso;
- c) poderão ser somados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que relativos a serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- d) deverão ser complementados, sempre que solicitado pela Administração, com documentos que comprovem sua

autenticidade e legitimidade, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos pertinentes.

14.6 Disposições Gerais sobre a Habilitação

14.6.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diversos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

14.6.2 Quando o fornecedor participar por intermédio da matriz:

a) toda a documentação deverá estar em nome da matriz.

14.6.3 Quando o fornecedor participar por intermédio de filial:

a) toda a documentação deverá estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

14.6.4 Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz e da filial quando a legislação permitir a centralização das obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, desde que tal condição seja devidamente comprovada.

15. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Justificativa da Escolha do Fornecedor e da Vantajosidade da Contratação

15.1.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada nos autos, cuja finalidade é assegurar a continuidade da prestação dos serviços de outsourcing de equipamentos de tecnologia da informação e impressão até a conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva da solução.

15.1.2 A escolha da empresa atualmente responsável pela execução dos serviços decorre das circunstâncias específicas que envolvem a presente contratação emergencial, considerando que a solução encontra-se integralmente implantada, operacional e integrada à infraestrutura tecnológica da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, abrangendo equipamentos instalados, sistemas de gerenciamento e bilhetagem de impressão, rotinas de manutenção, suporte técnico especializado e procedimentos operacionais já consolidados.

15.1.3 A substituição imediata da atual prestadora por empresa diversa demandaria atividades de desmobilização e mobilização contratual, instalação de novos equipamentos, configuração da infraestrutura tecnológica, migração operacional, realização de testes, integração dos sistemas de gerenciamento e adaptação dos usuários, circunstâncias que aumentariam significativamente o risco de descontinuidade dos serviços públicos essenciais prestados por esta Casa Legislativa.

15.1.4 Soma-se a isso o fato de que a atual contratada possui pleno conhecimento da infraestrutura tecnológica existente, do ambiente computacional da Assembleia Legislativa, da distribuição dos equipamentos entre as unidades administrativas e parlamentares e dos procedimentos operacionais necessários à adequada execução dos serviços, circunstâncias que contribuem para reduzir riscos operacionais durante o período de transição até a celebração do contrato definitivo.

15.1.5 Consta dos registros da fiscalização contratual que a empresa vem executando satisfatoriamente o Contrato Administrativo nº 013/2022/ALE/RO, cumprindo as obrigações contratuais e atendendo às necessidades da Administração, não havendo registro de aplicação de penalidades administrativas que desabonem sua capacidade técnica ou sua aptidão para a continuidade da execução dos serviços.

15.1.6 A presente contratação não constitui prorrogação do Contrato Administrativo nº 013/2022/ALE/RO, tampouco substitui o procedimento licitatório ordinário instaurado por meio do Processo SEI nº 100.173.000018/2026-11, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais durante o período estritamente necessário à conclusão da licitação e à celebração do contrato definitivo.

15.1.7 A vantajosidade da contratação decorre da mitigação dos riscos de interrupção dos serviços, da preservação da continuidade administrativa, da redução dos custos e do tempo necessários para eventual substituição imediata da solução atualmente implantada, da manutenção da eficiência operacional da infraestrutura tecnológica e da eliminação dos impactos decorrentes de uma transição abrupta durante o período emergencial.

15.1.8 A presente justificativa fundamenta-se exclusivamente nas circunstâncias fáticas e jurídicas que caracterizam a contratação emergencial, não representando preferência subjetiva por fornecedor específico, mas medida administrativa excepcional, proporcional e adequada à preservação da continuidade do serviço público, observados

os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da motivação e da supremacia do interesse público.

15.1.9 A escolha do fornecedor não decorre de mera conveniência administrativa, mas da demonstração técnica de que, nas circunstâncias concretas da presente contratação emergencial, a manutenção da solução atualmente implantada representa a medida mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, preservar a estabilidade da infraestrutura tecnológica institucional e reduzir os riscos inerentes à transição para a futura contratação definitiva.

15.1.10 A presente justificativa restringe-se às circunstâncias excepcionais que fundamentam a contratação emergencial, não constituindo precedente para futuras contratações da Administração, as quais deverão observar, sempre que cabível, o regular procedimento licitatório previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Valor da Contratação

16.1.1 O valor indicado neste Termo de Referência possui natureza **meramente estimativa**, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, à previsão orçamentária e à instrução inicial do processo administrativo, não constituindo o valor definitivo da futura contratação.

16.1.2 Para fins da presente estimativa, adotou-se como parâmetro o valor mensal atualmente praticado no Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022 (0836290), firmado para a prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de Tecnologia da Informação, considerando tratar-se da contratação atualmente vigente para objeto de natureza semelhante.

16.1.3 O orçamento estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços a ser realizada durante a instrução processual, pela unidade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.1.4 Com base no parâmetro atualmente disponível, estima-se o valor estimado mensal da contratação em **R\$ 290.495,50 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o montante estimado de **R\$ 1.742.973,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais)**, considerando a vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva da solução, o que ocorrer primeiro.

16.1.5 Embora a vigência contratual tenha previsão de início em 28 de julho de 2026, adotou-se como referência financeira o valor mensal correspondente ao mês de agosto de 2026 exclusivamente para fins de composição da estimativa constante neste Termo de Referência, sem alteração da data prevista para o início da execução contratual.

16.1.6 O valor da contratação está demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 6 – Valor da Contratação

Período de Execução	Valor (R\$)
28/07/2026 a 27/08/2026	290.495,50
28/08/2026 a 27/09/2026	290.495,50
28/09/2026 a 27/10/2026	290.495,50
28/10/2026 a 27/11/2026	290.495,50
28/11/2026 a 27/12/2026	290.495,50
28/12/2026 a 27/01/2027	290.495,50
Valor estimado Total da Contratação	1.742.973,00

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Obrigações da Contratante

17.1.1 São obrigações da Contratante:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável;
- receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio do gestor e dos fiscais do contrato

- regularmente designados, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam a adoção de medidas corretivas;
- d) notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
 - e) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
 - f) prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
 - g) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no contrato;
 - h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua correção ou substituição, quando cabível;
 - i) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou eventuais representantes.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Obrigações da Contratada

18.1.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- a) executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) fornecer todos os equipamentos, softwares, peças, componentes, insumos, materiais, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;
- c) assegurar, durante toda a vigência contratual, a continuidade da solução, realizando manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos e demais serviços previstos neste Termo de Referência;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;**
- e) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;
- f) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho aplicável aos seus empregados, prepostos e colaboradores;
- h) guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, sistemas e demais informações de acesso restrito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando as normas de segurança da informação aplicáveis;
- i) não contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Assembleia Legislativa, do gestor ou dos fiscais do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- j) cumprir integralmente as obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Sanções Administrativas

19.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do

prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou para a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

19.1.2 Pela prática das infrações administrativas descritas no item anterior poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d, e, f e g** do item **19.1.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **h, i, j e k** do item **19.1.1**, bem como nas alíneas **b, c, d, e, f e g**, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, nas seguintes modalidades:

I – moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias;

II – compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.3 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.5 A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da infração para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.1.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

19.1.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas poderão ser estendidos aos seus administradores, sócios com poderes de administração, sucessores ou empresas do mesmo grupo econômico ou que mantenham relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.9 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, promover o registro e a atualização das penalidades nos cadastros oficiais competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma da legislação vigente.

19.1.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observadas as condições estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

20.1 Adequação Orçamentária

20.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação vigente.

20.1.2 A contratação será custeada mediante a seguinte classificação orçamentária:

Especificação	Informação
Programa de Trabalho	01.001.01.126.1006.2405
Ação Governamental	Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	33.90.40.00 – Locação de Equipamentos de TIC

20.1.3 A disponibilidade orçamentária para a presente contratação encontra-se devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das normas orçamentárias aplicáveis.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 Proteção de Dados Pessoais

21.1.1 As partes deverão cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da presente contratação, desde a fase de contratação até o encerramento da execução contratual, independentemente de declaração ou aceite expresso.

21.1.2 A Contratada compromete-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para a execução do objeto contratual, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e confidencialidade, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência e no contrato.

21.1.3 A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos, na forma da legislação aplicável.

21.1.4 Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou anonimização dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução do contrato, quando aplicável.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Este Termo de Referência constitui parte integrante da fase preparatória da contratação e deverá subsidiar a instrução do procedimento administrativo destinado à contratação emergencial da solução de outsourcing de equipamentos de Tecnologia da Informação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.2 As disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, com seus Anexos e com os demais documentos técnicos produzidos durante a fase preparatória da contratação, observando-se os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, interesse público e segurança jurídica.

22.3 Os Anexos integrantes deste Termo de Referência constituem parte indissociável deste instrumento, complementando suas disposições técnicas, operacionais e administrativas, devendo ser observados integralmente durante a execução contratual.

22.4 Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as

disposições deste Termo de Referência, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Anexo I e os níveis mínimos de serviço previstos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviço (SLA).

22.5 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes Anexos:

- I – Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas;
- II – Anexo II – Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- III – Anexo III – Índice de Medição de Resultados (IMR);
- IV – Anexo IV – Formulário de Avaliação do IMR;
- V – Anexo V – Matriz de Riscos.

22.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

22.7 As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas considerando a natureza emergencial da presente contratação, sem prejuízo da observância integral dos princípios e regras estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

22.8 As referências a documentos administrativos, estudos técnicos e processos constantes deste Termo de Referência possuem finalidade de fundamentação técnica e administrativa da presente contratação, devendo ser interpretadas em conjunto com os documentos que integram a fase preparatória.

23. DAS ASSINATURAS

23.1 Elaboração

O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade técnica demandante, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e demais normas aplicáveis, refletindo as necessidades administrativas, técnicas e operacionais da contratação.

Equipe Técnica: Ana Aparecida Pereira Poquiviqui – Assessora de Direção

Equipe Administrativa: Eduardo Baganemi Botelho – Analista Legislativo

23.2 De Acordo da Unidade Demandante

De acordo.

RAFAEL RIBEIRO DA FROTA

Superintendente de Tecnologia da Informação
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

23.3 Aprovação

Nos termos da Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, aprovo o presente Termo de Referência para fins de prosseguimento da contratação.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Secretário Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0848802/2026/SEC-ADM/SUP-TI/ALERO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E IMPRESSÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas dos equipamentos, softwares, acessórios e demais componentes que integram a solução objeto da presente contratação, constituindo parte integrante e indissociável do Termo de Referência.

Todas as características técnicas aqui previstas representam requisitos mínimos obrigatórios, admitindo-se o fornecimento de equipamentos, componentes e soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações estabelecidas neste Anexo e no Termo de Referência.

As especificações constantes deste Anexo deverão ser observadas integralmente pela futura contratada durante toda a execução contratual.

1. 1.1. MICROCOMPUTADOR DESKTOP. QUANTIDADE: 240 UNIDADES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1.Processador:

- 1.1.1.1. Possuir processador com no mínimo 08 (oito) núcleos físicos e 8 (oito) threads;
- 1.1.1.2. Possuir cache total de no mínimo 12 (doze) MB;
- 1.1.1.3. Possuir clock de no mínimo de 3,0 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock;
- 1.1.1.4. Deve possuir recurso de overclock automático de no mínimo 4,7 GHz;
- 1.1.1.5. Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits;
- 1.1.1.6. Possuir suporte a instruções AES;
- 1.1.1.7. Possuir suporte à tecnologia de virtualização;
- 1.1.1.8. Deve possuir consumo máximo de 65W;
- 1.1.1.9. Índice de desempenho de 14400 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- 1.1.1.10. O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização no Brasil para equipamentos de uso corporativo.

1.1.2.Placa Mãe:

- 1.1.2.1. Deve possuir total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido presentes neste Edital;
- 1.1.2.2. Deve possuir placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o equipamento, não sendo aceita a utilização de placas em regime de OEM e/ou de livre comercialização no mercado;
- 1.1.2.3. Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão 2.0 ou superior, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM;
- 1.1.2.4. Implementar mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos;

1.1.2.5. Com suporte a gerenciamento a nível de hardware para gerenciamento de teclado, mouse e monitor independente do status do sistema operacional (KVM out-ofband);

1.1.3.Chipset:

1.1.3.1. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador, com tecnologia que permite que o sistema retome rapidamente do estado de hibernação tanto para unidades de armazenamento do tipo SATA e do tipo PCI;

1.1.3.2. Chipset com suporte a gerenciamento a nível de hardware para gerenciamento de teclado, mouse e monitor independente do status do sistema operacional (KVM out-ofband);

1.1.4.BIOS:

1.1.4.1. Desenvolvida para o fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo solução em regime de OEM ou customização;

1.1.4.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;

1.1.4.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

1.1.4.4. BIOS com idioma em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org>), comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS;

1.1.4.5. Atualizável com opção de recuperação de falha;

1.1.4.6. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

1.1.4.7. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;

1.1.4.8. Com possibilidade de habilitar e desabilitar portas USB. Possuindo a opção de restringir a utilização das portas USB apenas para teclado e mouse, não permitindo a conexão de outros dispositivos a essas portas USB;

1.1.4.9. Deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (SETUP) em campo não editável pelo usuário;

1.1.4.10. Deverá possuir função de registro de número de patrimônio no BIOS (ASSET TAG) com extensão mínima de oito dígitos. A inserção do número do patrimônio deve ser recurso padrão do BIOS, não sendo aceito nenhum dispositivo externo (Ex.: pendrive, cd de boot, etc) ou interno com executável para fazer tal procedimento;

1.1.4.11. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada;

1.1.4.12. A BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia;

1.1.4.13. BIOS com suporte a gerenciamento a nível de hardware para gerenciamento de teclado, mouse e monitor independente do status do sistema operacional (KVM out-ofband);

1.1.5.Memória RAM:

1.1.5.1. Possuir no mínimo 04 (quatro) slots de memória e suporte a expansão de memória de no mínimo 64GB, padrão mínimo DDR4-2666Mhz e com suporte a Dual Channel;

1.1.5.2. Possuir no mínimo 16 (**dezesesseis**) GB de memória padrão DDR4 2666MHz, distribuído em **02 (dois)** módulos de **08 (oito) GB**;

1.1.6.Controladora de disco rígido e óptico:

1.1.6.1. Deverá possuir controladora Serial ATA (SATA) integrada padrão SATA III de 6GB/s com capacidade de suportar no mínimo 03 (três) dispositivos;

1.1.6.2. Deverá possuir suporte a unidades de disco HDD, SSD;

1.1.7.Dispositivo de armazenamento interno:

1.1.7.1. Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento interno, do tipo SSD (Solid-state drive), padrão PCIe NVMe, de no mínimo 256GB de capacidade de armazenamento;

1.1.7.2. Com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 1200 MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 800 MB/s;

1.1.7.3. Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento interno, do tipo HDD (Hard Disk Drive), padrão SATA III de 6.0 Gb/s ou superior, de no mínimo 1TB de capacidade de armazenamento, com velocidade de rotação de no mínimo de 7.200rpm e com no mínimo 32MB de cache de buffer;

1.1.7.4. Com suporte à tecnologia NCQ (Native Command Queuing);

1.1.7.5. Com suporte à tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

1.1.8.Unidade Ótica:

1.1.8.1. Deve possuir 01 (uma) unidade ótica do tipo DVD±RW com tecnologia Dual Layer, padrão SATA, interna ao gabinete;

1.1.8.2. Deve possuir velocidade gravação de DVD-R mínima de 8x;

1.1.8.3. Deve possuir indicador luminoso de atividade;

1.1.8.4. Deve possuir mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade;

1.1.9.Controladora Gráfica:

1.1.9.1. Memória alocada dinamicamente de no mínimo 2 GB, podendo ser compartilhada;

1.1.9.2. Suportar, no mínimo, DirectX 12 e OpenGL 4.5;

1.1.9.3. Aceitar resolução mínima de 2560x1600;

1.1.9.4. Suporte à conexão de múltiplos monitores;

1.1.9.5. Possuir no mínimo 03 (três) saídas de vídeo, sendo no mínimo 01 (uma) no padrão VGA e 02 (duas) no padrão DisplayPort, permitindo conectar 03 (três) monitores independentes simultaneamente;

1.1.10. Placa de vídeo dedicada:

1.1.10.1. Controladora gráfica offboard com memória dedicada, de no mínimo 02 GB GDDR5 64-bits;

1.1.10.2. Possuir no mínimo 01 saída DisplayPort e 01 HDMI ou 02 saídas DisplayPort;

1.1.10.3. Possuir suporte Direct x12 ou superior;

1.1.11. Monitor

1.1.11.1. Monitor com iluminação LED, com tecnologia IPS, área visível de no mínimo 21,5 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);

1.1.11.2. Deverá possuir tempo de resposta de no máximo 6ms;

1.1.11.3. Deverá suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 a 60Hz;

1.1.11.4. Deverá possuir brilho (normal) de no mínimo 250 nits (cd/ m²);

1.1.11.5. Deverá possuir relação de contraste típico de no mínimo 1000:1;

1.1.11.6. Deverá possuir Dot Pixel de no máximo 0,250mm;

1.1.11.7. Deverá possuir a ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178 graus;

1.1.11.8. Deverá possuir suporta a 16 milhões de cores;

1.1.11.9. Deverá possuir no mínimo 03 (três) conexão de vídeo, sendo 01 (uma) porta no padrão analógico (VGA) e 02 (duas) portas no padrão digital, com no mínimo uma porta digital no padrão DisplayPort;

1.1.11.10. Deve acompanhar cabo de vídeo VGA e cabo de vídeo DisplayPort;

1.1.11.11. Deverá possuir tela com tecnologia anti-reflexiva, não sendo aceito adaptações para o atendimento da exigência;

1.1.11.12. Possuir slot compatível com o padrão kensington para fixação de cabo de segurança;

1.1.11.13. Deverá possuir base com ajuste de altura de no mínimo 100 mm;

1.1.11.14. Deverá possuir base com suporte a rotação da tela de no mínimo 90° (Paisagem e retrato);

1.1.11.15. Deverá possuir base com suporte a ajuste de inclinação da tela;

1.1.11.16. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz;

1.1.11.17. Possuir cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas;

1.1.11.18. Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador + monitor”, o monitor deverá ser do

mesmo fabricante da desktop ou produzido em regime CM/ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador;

1.1.11.19. Acompanhando as cores primárias do gabinete;

1.1.11.20. Possuir certificação TCO Certified Displays 7 ou superior, podendo ser comprovado através de certificado ou de documentação do monitor que conste a informação da versão, o monitor também deve constar na pesquisa disponível no site <https://tcocertified.com/product-finder/>;

1.1.11.21. Deverá ser comprovado a adequação à norma ISO 9241-307, referente a quantidade aceitável de pixels com defeitos. Sendo aceito declaração do fabricante do monitor para a comprovação de atendimento a norma;

1.1.11.22. Deve possuir conformidade com o padrão Energy Star 7 ou superior;

1.1.12. Controladora de Rede Ethernet:

1.1.12.1. Possuir controladora de rede Ethernet com conector do tipo RJ-45 com LEDs de status;

1.1.12.2. Integrada a placa mãe;

1.1.12.3. Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;

1.1.12.4. Possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN);

1.1.12.5. Possuir suporte à tecnologia PXE 2.1 ou superior, para realizar instalação remota através da rede;

1.1.12.6. Possuir suporte a VLAN;

1.1.12.7. Barramento de sistema para comunicação tipo PCI-Express;

1.1.12.8. Controladora de rede com suporte a gerenciamento a nível de hardware para gerenciamento de teclado, mouse e monitor independente do status do sistema operacional (KVM out-of-ban);

1.1.13. Controladora de Rede Wireless:

1.1.13.1. Possuir controladora de rede Wireless Dual Band, com suporte a antenas do tipo 2x 2;

1.1.13.2. Integrada ao gabinete;

1.1.13.3. Suporte os padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax;

1.1.13.4. Suporte aos protocolos de autenticação e segurança

1.1.13.5. Suporte aos protocolos de criptografia 64-bit e 128-bit

1.1.13.6. Possuir velocidade máxima de transmissão de 2.4Gbps ou superior;

1.1.14. Interface de som:

1.1.14.1. Interface de som “on-board”, padrão Plug-and-Play;

1.1.14.2. Compatível com o padrão “High Definition Audio”;

1.1.14.3. Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante de no mínimo 2W, que deverá estar integrado ao gabinete, não será aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência;

1.1.14.4. Possuir no mínimo de 02 (duas) conexões de áudio, com no mínimo um conector de áudio na parte frontal no padrão combo para conexão de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector);

1.1.15. Slots PCI e Portas de comunicação:

1.1.15.1. Possuir no mínimo 01 (um) slot do tipo PCI-Express x16 Gen3;

1.1.15.2. Possuir no mínimo 01 (um) slot do tipo PCI-Express x4 Gen3 ou superior;

1.1.15.3. Possuir no mínimo 02 (dois) slots do tipo M.2 PCI-Express, sendo um dos slots para unidade de armazenamento do tipo PCIe x4 ou superior;

1.1.15.4. Possuir no mínimo 9 (nove) portas USB do tipo A, sendo no mínimo 05 (cinco) portas USB 3.1 Gen1 ou superior. Possuir na parte frontal no mínimo 01 (uma) porta USB 3.1 Gen1 ou superior;

1.1.15.5. Possui no mínimo 01 (uma) porta USB 3.1 Gen1 ou superior do tipo C frontal, com suporte a 15W de carga para dispositivos conectados a porta;

1.1.15.6. Não será permitido uso de “hub” USB para atender as exigências solicitadas;

1.1.15.7. Possuir conector RJ 45 com LEDs de status da rede;

1.1.16. Teclado:

1.1.16.1. Teclado com no mínimo 107 teclas, padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua portuguesa;

1.1.16.2. O tipo de conexão deverá ser USB;

1.1.16.3. Teclado do mesmo fabricante do desktop, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico;

1.1.16.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

1.1.17. Mouse:

1.1.17.1. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse USB por equipamento;

1.1.17.2. Tecnologia óptica do tipo laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

1.1.17.3. Resolução de no mínimo 1000 dpi;

1.1.17.4. Mouse do mesmo fabricante do desktop, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico;

1.1.18. Fonte de Alimentação:

1.1.18.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 110 a 220 VCA (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático e com potência real de até no máximo 260W. Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos);

1.1.18.2. A fonte deverá possuir tecnologia PFC (correção de fator de potência) ativo, para evitar a perda de energia;

1.1.18.3. Com 92% de eficiência energética ou superior quando a fonte é utilizada a 50% da sua potência máxima. A eficiência energética da fonte deve ser comprovada através da certificação 80 Plus Platinum, através de relatório extraído do site <http://www.80plus.org> em nome do próprio fabricante do computador;

1.1.18.4. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente;

1.1.18.5. Possuir cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas;

1.1.19. Gabinete:

1.1.19.1. Padrão Small Form Factor (SFF) exclusivo para o modelo ofertado e que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 9.500 cm³;

1.1.19.2. A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma. Comprovado através de documentação do fabricante;

1.1.19.3. Deve permitir a abertura do equipamento e remoção dos componentes internos (disco rígido (podendo ser removido junto com o case), unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão PCIe sem a utilização de ferramentas (tool less) para manutenção externa dos componentes, exceto para unidades de armazenamento/wireless do tipo M.2 que utilizam de parafuso para fixação na placa mãe). O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito quaisquer adaptações sobre o gabinete original, não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados ou similares para os componentes internos citados ou para a abertura da tampa do gabinete;

1.1.19.4. Possuir no mínimo 01 (uma) baía 3,5" ou 02 (duas) baias de 2,5" interna;

1.1.19.5. Possuir botão liga/desliga;

1.1.19.6. Possuir indicadores liga/desliga e de acesso ao disco rígido na parte frontal do equipamento;

1.1.19.7. Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;

1.1.19.8. Sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo

aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores;

1.1.19.9. O gabinete deverá possuir conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça e de trava t (kesington) para inserção da trava de segurança sem adaptações. Quando instalado o cabo de segurança, deverá proibir o acesso ao interior do gabinete;

1.1.19.10. Deve possuir tratamento anticorrosivo;

1.1.19.11. O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para o atendimento as exigências do Termo de Referência desta contratação;

1.1.20. **Softwares:**

1.1.20.1. O equipamento deverá ser entregue com sistema operacional Windows 10 Pro 64 Bits, pré-instalado e licenciado. O idioma do sistema operacional deverá ser português – Brasil;

1.1.20.2. Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, através de mídias do sistema operacional e drivers disponibilizadas diretamente do site do fabricante ou através de software que realize o procedimento de download de forma automatizada;

1.1.20.3. Deverá possuir instalado ou disponível para download software de segurança do equipamento que permite gerenciar credenciais de autenticação ao fazer login no computador, em sites da web e em programas, além de permitir autenticação digital. O software deve ser gratuito ou ser fornecido as licenças necessárias;

1.1.20.4. Deverá ser fornecido ferramenta acessível pela BIOS do equipamento que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados na unidade de armazenamento (SSD ou HDD), permitindo o descarte seguro de seus equipamentos ou solução de retenção da unidade de armazenamento fornecida. A ferramenta disponibilizada deve estar em conformidade com alguma das normas internacionais de sanitização de unidades de armazenamento;

1.1.20.5. Deverá possuir ferramenta UEFI de diagnóstico de componentes internos de hardware, possuindo no mínimo o diagnóstico de processador, memória e unidade de armazenamento. A ferramenta deve estar disponível antes da inicialização do sistema operacional e também disponível mesmo com a unidade de armazenamento danificada. A solução deve fazer parte do equipamento, não sendo aceita soluções externas como por exemplo mídias USB externa, mídias de DVD ou CD;

1.1.20.6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. Permitindo verificar o status da garantia pelo software;

1.1.21. **Gerenciamento de Hardware:**

1.1.21.1. O equipamento como um todo (processador, Chipset, Controladora de Rede e BIOS) deve possuir suporte a gerenciamento a nível de hardware para gerenciamento de teclado, mouse e monitor independente do status do sistema operacional (KVM out-of-ban), devendo ser fornecido ativado de fábrica;

1.1.22. **Certificados, documentações e declarações:**

1.1.22.1. O equipamento proposto deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 na categoria x64. A comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pela Microsoft extraído do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

1.1.22.2. Deverá atender à certificação EPEAT na categoria Silver para o Desktop e para o Monitor. A comprovação deverá ser pelo site <http://www.epeat.net>;

1.1.22.3. Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interfaces);

1.1.22.4. Deverá possuir conformidade com Energy Star 7 ou superior para o Desktop e para o Monitor;

1.1.22.5. Os equipamentos (Desktop e Monitor) não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), assegurando assim que os equipamentos ofertados não serão produzidos com utilização de Substâncias Perigosas no processo de fabricação;

1.1.22.6. Deve ser entregue certificação (cópia autenticada ou consulta em website) ou declaração de conformidade do fabricante comprovando que o equipamento (Desktop e Monitor) está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou equivalente, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e (CISPR 22

ou 32 e CISPR 24) ou equivalentes para segurança eletromagnética do equipamento, assegurando assim que os equipamentos ofertados atendem aos critérios de segurança visando reduzir ao mínimo o risco de incêndio, choque elétrico, compatibilidade eletromagnéticos, eficiência energética ou outro tipo de dano ao usuário que entrar em contato com os produtos ofertados;

1.1.22.7. O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões de gerenciamento de equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://www.dmtf.org/about/list> na categoria Board (conselho) consorcio DMTF;

1.1.22.8. O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://uefi.org/members> na categoria PROMOTERS do consorcio UEFI;

1.1.22.9. O fabricante do equipamento deve ser associado a ABINEE/ GREEN Eletron para gestão para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos, comprovado através do site <https://www.greeneletron.org.br> como associado ou através de declaração da ABINEE/ GREEN Eletron;

1.1.22.10. O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> como members;

1.1.22.11. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;

1.1.22.12. O fabricante deverá possuir certificado da série ISO-9001.

1.1.23. **Garantia e suporte:**

1.1.23.1. O equipamento (Desktop, teclado, mouse e monitor) proposto deverá possuir garantia durante a duração do contrato.

1.1.23.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa;

1.1.23.3. O FABRICANTE deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download;

1.1.24. **Requisitos Gerais Obrigatórios:**

1.1.24.1. Todos os equipamentos (Desktop, teclado, mouse e monitor) ofertados deverão ser novos e estar na linha de produção atual do fabricante;

1.1.24.2. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;

1.1.24.3. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceito a integração de componentes de hardware após o processo de fabricação para os atendimentos das exigências do edital. As caixas dos equipamentos deverão vir lacradas de fábrica;

1.1.24.4. É obrigatório a descrição completa dos equipamentos e seus componentes na proposta comercial, além do part number do equipamento, do monitor e das extensões de garantia ofertadas para o atendimento das exigências do edital;

1.1.24.5. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;

1.1.24.6. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente desse órgão;

1.1.24.7. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos;

- 1.1.24.8. Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;
- 1.1.24.9. Todos os equipamentos e cabos fornecidos devem estar de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas.

1.2. MONITOR LED 21,5"- 176 UNIDADES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1.2.1.1. Monitor com iluminação LED, com tecnologia IPS, área visível de no mínimo 21,5 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);
- 1.2.1.2. Deverá possuir tempo de resposta de no máximo 6ms;
- 1.2.1.3. Deverá suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 a 60Hz;
- 1.2.1.4. Deverá possuir brilho (normal) de no mínimo 250 nits (cd/ m²);
- 1.2.1.5. Deverá possuir relação de contraste típico de no mínimo 1000:1;
- 1.2.1.6. Deverá possuir Dot Pixel de no máximo 0,250mm;
- 1.2.1.7. Deverá possuir a ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178 graus;
- 1.2.1.8. Deverá possuir suporta a 16 milhões de cores;
- 1.2.1.9. Deverá possuir no mínimo 03 (três) conexão de vídeo, sendo 01 (uma) porta no padrão analógico (VGA) e 02 (duas) portas no padrão digital, com no mínimo uma porta digital no padrão DisplayPort;
- 1.2.1.10. Deve acompanhar cabo de vídeo VGA e cabo de vídeo DisplayPort;
- 1.2.1.11. Deverá possuir tela com tecnologia anti-reflexiva, não sendo aceito adaptações para o atendimento da exigência;
- 1.2.1.12. Possuir slot compatível com o padrão kensington para fixação de cabo de segurança;
- 1.2.1.13. Deverá possuir base com ajuste de altura de no mínimo 100 mm;
- 1.2.1.14. Deverá possuir base com suporte a rotação da tela de no mínimo 90° (Paisagem e retrato);
- 1.2.1.15. Deverá possuir base com suporte a ajuste de inclinação da tela;
- 1.2.1.16. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz;
- 1.2.1.17. Possuir cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas;
- 1.2.1.18. Para fins de atendimento da garantia do conjunto "computador + monitor", o monitor deverá ser do mesmo fabricante da desktop ou produzido em regime CM/ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador;
- 1.2.1.19. Acompanhando as cores primarias do gabinete;
- 1.2.1.20. Possuir certificação TCO Certified Displays 7 ou superior, podendo ser comprovado através de certificado ou de documentação do monitor que conste a informação da versão, o monitor também deve constar na pesquisa disponível no site <https://tcocertified.com/product-finder/>;
- 1.2.1.21. Deverá ser comprovado a adequação à norma ISO 9241-307, referente a quantidade aceitável de pixels com defeitos. Sendo aceito declaração do fabricante do monitor para a comprovação de atendimento a norma;
- 1.2.1.22. Deve possuir conformidade com o padrão Energy Star 7 ou superior;

1.3. NOTEBOOK. QUANTIDADE: QUANTIDADE: 50 UNIDADES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.3.1.Processador:

- 1.3.1.1. Possuir processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads;

- 1.3.1.2. Possuir cache total de no mínimo 6 (seis) MB;
- 1.3.1.3. Possuir clock de no mínimo de 1,6 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock;
- 1.3.1.4. Deve possuir recurso de overclock automático de no mínimo 4,2 GHz;
- 1.3.1.5. Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits;
- 1.3.1.6. Possuir suporte a instruções AES;
- 1.3.1.7. Possuir suporte à tecnologia de virtualização;
- 1.3.1.8. Deve possuir consumo máximo de 15W;
- 1.3.1.9. Índice de desempenho de 6850 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- 1.3.1.10. O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização no Brasil para equipamentos de uso corporativo. No caso dos processadores do fabricante Intel, também será aceito processador da 8ª geração Intel Core com denominação Whiskey Lake ou superior.

1.3.2.Placa Mãe:

- 1.3.2.1. Deve possuir total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Controladora de Vídeo e Unidade de Armazenamento presentes neste Edital;
- 1.3.2.2. Deve possuir placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o equipamento, não sendo aceita a utilização de placas em regime de OEM e/ou de livre comercialização no mercado;
- 1.3.2.3. Deve possuir chip de segurança TPM integrado na placa mãe na versão 2.0 ou superior, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM. Não sendo aceito soluções através firmware, softwares ou virtuais;
- 1.3.2.4. Implementar mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos;

1.3.3.BIOS:

- 1.3.3.1. Desenvolvida pelo o fabricante do notebook exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo solução em regime de OEM ou customização;
- 1.3.3.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
- 1.3.3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Unidade de Armazenamento;
- 1.3.3.4. BIOS com idioma em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.4 ou superior (<http://www.uefi.org>), comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS;
- 1.3.3.5. Atualizável com opção de recuperação de falha;
- 1.3.3.6. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- 1.3.3.7. Sempre que o notebook for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do notebook;
- 1.3.3.8. Com possibilidade de habilitar e desabilitar portas USB;
- 1.3.3.9. Deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (SETUP) em campo não editável pelo usuário;
- 1.3.3.10. Deverá possuir função de registro de número de patrimônio no BIOS (ASSET TAG) com extensão mínima de oito dígitos. A inserção do número do patrimônio deve ser recurso padrão do BIOS, não sendo aceito nenhum dispositivo externo (Ex.: pendrive, cd de boot, etc) ou interno com executável para fazer tal procedimento;
- 1.3.3.11. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada;
- 1.3.3.12. A BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede,

interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia;

1.3.4.Memória RAM:

1.3.4.1. Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória e suporte a expansão de memória de no mínimo 32GB, padrão mínimo DDR4-2400Mhz e com suporte a Dual Channel;

1.3.4.2. Possuir no mínimo **08 (oito)** GB de memória padrão DDR4 2400MHz, distribuído em **01 (um)** módulo de **08 (oito)** GB;

1.3.4.3. Possuir no mínimo 01 (um) slot de memória livre para expansões futuras;

1.3.5.Controladora de disco rígido:

1.3.5.1. Deverá possuir controladora Serial ATA (SATA) integrada padrão SATA III de 6GB/s;

1.3.5.2. Deverá possuir suporte a unidades de disco HDD e SSD;

1.3.5.3. Deve possuir interface M.2 para dispositivo de armazenamento;

1.3.6.Dispositivo de armazenamento interno:

1.3.6.1. Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento interno, do tipo SSD (Solid-state drive), padrão NVMe ou superior, de no mínimo 256GB de capacidade de armazenamento;

1.3.6.2. Com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 1700 MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 1300MB/s;

1.3.7.Controladora Gráfica:

1.3.7.1. Memória alocada dinamicamente de no mínimo 2 GB, podendo ser compartilhada;

1.3.7.2. Suportar, no mínimo, DirectX 12 e OpenGL 4.5;

1.3.7.3. Deve suportar resolução mínima de 4096x2160@24Hz na saída da interface digital;

1.3.7.4. Deve permitir no mínimo 03 (três) telas de exibição, sendo 01 (uma) na tela integrada com o equipamento e duas telas externas através das saídas de vídeo do equipamento, quando conectado na bateria ou na fonte de alimentação;

1.3.7.5. Possuir no mínimo 01 (uma) saída de vídeo no padrão HDMI, permitindo conectar 02 (dois) monitores externos independentes. Caso a segunda saída de vídeo seja disponibilizada através da porta USB do Tipo C, a porta deve estar livre, não podendo estar sendo utilizada por outros componentes ou acessórios fornecidos com o notebook. Não sendo necessário a oferta de adaptadores para a saída de vídeo no padrão USB tipo C;

1.3.8.Tela:

1.3.8.1. Possui tela plana de no mínimo 14 polegadas, com retro iluminação em LED;

1.3.8.2. Possuir resolução no mínimo FullHD de 1920x1080 pixels;

1.3.8.3. Deverá possuir tela com tecnologia anti-reflexiva, não sendo aceito adaptações para o atendimento da exigência;

1.3.8.4. Possuir dobradiças metálicas;

1.3.9.Interfaces e Dispositivos:

1.3.9.1. Deve possuir 02 interfaces do tipo M.2, 01(uma) para unidade para armazenamento e 01 (uma) para a controladora de rede Wireless;

1.3.9.2. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) no padrão USB 3.1 Gen1 do tipo A e 1 (uma) no padrão USB Type C 3.1 Gen 1. Uma das portas deve ser do tipo energizada, para carregamento de dispositivos conectados a ela, mesmo com o notebook desligado;

1.3.9.3. Deve possuir suporte a Docking USB;

1.3.9.4. Possuir conector RJ 45 com LEDs de status da rede;

1.3.9.5. Possuir no mínimo de 01 (uma) interface para entrada e saída de áudio do tipo combo para conexão de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector);

1.3.9.6. Deve possuir solução de leitura biométrica integrada ao gabinete, não sendo aceito soluções via USB;

1.3.9.7. Deve possuir leitor SD integrado com suporte aos formatos SD, SDHC, SDXC;

1.3.9.8. Webcam integrada com resolução HD ou superior. A Webcam deve possuir dispositivo físico

que bloqueie o acesso a imagem da câmera, garantindo a privacidade do usuário caso ocorra algum acesso indevido a Webcam por terceiros;

1.3.10. Controladora de Rede Ethernet:

1.3.10.1. Possuir controladora de rede Ethernet com conector do tipo RJ-45. O conector deve possuir LEDs de status de atividade para auxiliar no diagnóstico da conexão cabeada;

1.3.10.2. Integrada a placa mãe;

1.3.10.3. Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;

1.3.10.4. Possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN);

1.3.10.5. Possuir suporte à tecnologia PXE para realizar instalação remota através da rede;

1.3.11. Controladora de Rede Wireless:

1.3.11.1. Possuir controladora de rede Wireless Dual Band, com suporte a antenas do tipo 2x 2;

1.3.11.2. Integrada ao gabinete;

1.3.11.3. Suporte os padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax;

1.3.11.4. Suporte aos protocolos de autenticação e segurança WPA, WPA2, WPA3, 802.1x EAP-TLS/MSCHAP;

1.3.11.5. Suporte aos protocolos de criptografia 64-bit e 128-bit WEP, TKIP, 128-bit AES-CCMP e 256-bit AES-GCMP;

1.3.11.6. Possuir velocidade máxima de transmissão de 2.4Gbps ou superior;

1.3.11.7. Possuir suporte à tecnologia MU-MIMO;

1.3.11.8. Suporte à tecnologia OFDMA (Orthogonal Frequency-Division Multiple Access);

1.3.11.9. Possuir Bluetooth 5.1;

1.3.12. Interface de som:

1.3.12.1. Interface de som “on-board”, padrão Plug-and-Play;

1.3.12.2. Compatível com o padrão “High Definition Audio”;

1.3.12.3. Possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes estéreos integrado ao gabinete, com no mínimo 2W por canal, não será aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência;

1.3.12.4. Possuir microfones integrados;

1.3.12.5. Possuir no mínimo de 01 (uma) interface para entrada e saída de áudio do tipo combo para conexão de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector);

1.3.13. Teclado:

1.3.13.1. Possuir teclado integrado ao gabinete, com no mínimo 85 teclas, padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua portuguesa;

1.3.13.2. A impressão das teclas deverá do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

1.3.13.3. O teclado deve possuir proteção contra derramamento de líquidos;

1.3.14. Touchpad:

1.3.14.1. Possuir Dispositivo Apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);

1.3.15. Fonte de Alimentação e Bateria:

1.3.15.1. A Fonte de Alimentação externa para corrente alternada, com suporte às tensões de entrada de 110 e 240 Volts (+-10%, 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.;

1.3.15.2. Possuir cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas;

1.3.15.3. Bateria interna de Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (Li-Ion ou Li-Po), com no mínimo 3 (três) células, com capacidade de no mínimo 45Wh;

1.3.16. Gabinete:

- 1.3.16.1.** Produzido nas variações de cores preta e/ou cinza escuro (grafite) e/ou cinza claro (prata);
- 1.3.16.2.** Permitir o desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
- 1.3.16.3.** Deverá possuir opção de ativar ou desativar completamente a interface wireless, seja através de botão exclusivo para a função ou através de tecla de função no teclado, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;
- 1.3.16.4.** Possui luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de status de notebook ligado, acesso a unidade de armazenamento primária, recarga da bateria, rede wireless e status da rede cabeada;
- 1.3.16.5.** Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança;
- 1.3.16.6.** Deve pesar no máximo 1.700 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os componentes internos solicitados instalados;
- 1.3.16.7.** Possuir dimensões máximas de 33,1 cm x 24,2 cm x 2,0 cm (Largura x Profundidade x Altura) com bateria. A altura máxima é considera tanto na parte frontal quanto na parte traseira do notebook com sua bateria instalada;
- 1.3.16.8.** Possuir tecnologia redutora de danos ao disco rígido, em casos de pequenas impactos no gabinete ou de movimentações bruscas, acompanhado de software para utilização da tecnologia;
- 1.3.16.9.** Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;
- 1.3.16.10.** Possuir base antiderrapante;

1.3.17. Acessórios:

- 1.3.17.1.** Deverá o equipamento vir acompanhado de maleta ou mochila para transporte e proteção, em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, na cor preta (ou semelhante à do equipamento), com alça e bolsos interno (para documentos e objetos) e externo (para acomodar carregador e cabo de segurança), garantida a efetiva resistência ao equipamento;
- 1.3.17.2.** Cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, contendo trava de aço mecânica para encaixe tipo USS, acompanhada de um par de chaves idênticas e laço de fixação na extremidade oposta;

1.3.18. Softwares:

- 1.3.18.1.** O equipamento deverá ser entregue com sistema operacional Windows 10 Pro 64 Bits, pré-instalado e licenciado. O idioma do sistema operacional deverá ser português do Brasil;
- 1.3.18.2.** Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, através de mídias do sistema operacional e drivers disponibilizadas diretamente do site do fabricante ou através de software que realize o procedimento de download de forma automatizada;
- 1.3.18.3.** Deverá possuir instalado ou disponível para download software de segurança do equipamento que permite gerenciar credenciais de autenticação ao fazer login no computador, em sites da web e em programas, além de permitir autenticação digital. O software deve ser gratuito ou ser fornecido as licenças necessárias;
- 1.3.18.4.** Deverá ser fornecido ferramenta acessível pela BIOS do notebook que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados na unidade de armazenamento (SSD ou HDD), permitindo o descarte seguro de seus equipamentos ou solução de retenção da unidade de armazenamento fornecida. A ferramenta disponibilizada deve estar em conformidade com alguma das normas internacionais de sanitização de unidades de armazenamento;
- 1.3.18.5.** Deverá possuir ferramenta UEFI de diagnóstico de componentes internos de hardware, possuindo no mínimo o diagnóstico de processador, memória e unidade de armazenamento. A ferramenta deve estar disponível antes da inicialização do sistema operacional e também disponível mesmo com a unidade de armazenamento danificada. A solução deve fazer parte do equipamento, não sendo aceita soluções externas como por exemplo mídias USB externa, mídias de DVD ou CD;
- 1.3.18.6.** Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. Permitindo verificar o status da garantia do equipamento pelo software;

1.3.19. Certificados, documentações e declarações:

1.3.19.1. O equipamento proposto deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 na categoria x64. A comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pela Microsoft extraído do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

1.3.19.2. Deverá atender à certificação EPEAT na categoria Silver para o Notebook. A comprovação deverá ser pelo site <http://www.epeat.net>;

1.3.19.3. Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interfaces);

1.3.19.4. Deverá possuir conformidade com Energy Star 7 ou superior;

1.3.19.5. Os notebooks não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), assegurando assim que os equipamentos ofertados não serão produzidos com utilização de Substâncias Perigosas no processo de fabricação;

1.3.19.6. Deverá ser entregue certificação (cópia autenticada ou consulta em website) ou declaração de conformidade do fabricante comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou equivalente, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e (CISPR 22 ou 32 e CISPR 24) ou equivalentes para segurança eletromagnética do equipamento, assegurando assim que os equipamentos ofertados atendem aos critérios de segurança visando reduzir ao mínimo o risco de incêndio, choque elétrico, compatibilidade eletromagnéticos, eficiência energética ou outro tipo de dano ao usuário que entrar em contato com os produtos ofertados;

1.3.19.7. O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões de gerenciamento de equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://www.dmtf.org/about/list> na categoria Board (conselho) consorcio DMTF;

1.3.19.8. O fabricante do notebook deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://uefi.org/members> na categoria PROMOTERS do consorcio UEFI;

1.3.19.9. O fabricante do notebook deve ser associado a ABINEE/ GREEN Eletron para gestão para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos, comprovado através do site <https://www.greeneletron.org.br> como associado ou através de declaração da ABINEE/ GREEN Eletron;

1.3.19.10. O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> como members;

1.3.19.11. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;

1.3.19.12. O fabricante deverá possuir certificado da série ISO-9001.

1.3.20. Garantia e suporte:

1.3.20.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia durante todo período de garantia do contrato.

1.3.20.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa;

1.3.21. Requisitos Gerais Obrigatórios:

1.3.21.1. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e estar na linha de produção atual do fabricante;

1.3.21.2. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, unidades de armazenamento, processadores) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;

1.3.21.3. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceito a integração de componentes de hardware após o processo de fabricação para os atendimentos das exigências do edital. As caixas dos equipamentos deverão vir lacradas de fábrica;

1.3.21.4. É obrigatório a descrição completa dos equipamentos e seus componentes na proposta comercial, além do part number do notebook e do part number das extensões de garantia ofertadas para o atendimento das exigências do edital;

1.3.21.5. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e

softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando cabível, conforme exigência do subitem, e havendo necessidade, será solicitada à Empresa Licitante declarações do fabricante como comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;

1.3.21.6. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente desse órgão;

1.3.21.7. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos;

Deverá possuir no site do fabricante manuais de manutenção regular, ensinando os procedimentos para abertura e substituição de componentes internos;

1.3.21.8. Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;

1.3.21.9. Todos os equipamentos e cabos fornecidos devem estar de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas.

1.4. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – A4 – QUANTIDADE: 40 UNIDADES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.4.1.Franquia:

1.4.1.1. 3.000 (três mil) impressões-cópias-digitalizações/mês;

1.4.2. Deverá possuir tecnologia de impressão/Cópia/Digitalização/laser monocromática;

1.4.3. Painel touch screen em idioma português ou simbologia universal;

1.4.4. Ciclo Mensal: No mínimo 30.000 PPM (páginas por mês);

1.4.5. Papel: A4, carta e ofício;

1.4.6. Papel suportados: Liso, fino, grosso, comum, reciclado, cartolina, cartão, transparência, etiquetas, timbrado e envelope;

1.4.7. Bandeja de Entrada: No mínimo para 250 folhas de papel A4, carta, ofício;

1.4.8. Bandeja de Alimentação Manual: No mínimo 50 folhas;

1.4.9. Bandeja de Saída: No mínimo 100 folhas;

1.4.10. Impressão frente e verso (duplex);

1.4.11. Sistemas Operacional: Windows 7 e superiores; Windows Server 2016 e superiores; Apple OS X 10.6 e superiores; Linux Kernel 2.6 e superiores;

1.4.12. Emulações (linguagens): PCL 5e, PCL 6 e Post Script 3;

1.4.13. Resolução de Impressão: Mínimo de 600 x 600 dpi;

1.4.14. Velocidade de Impressão: Mínimo 30 PPM (página por minuto) em papel A4;

1.4.15. Velocidade da reprografia: Mínimo 30 ppm (página por minuto) em papel A4;

1.4.16. Resolução da reprografia: No mínimo 600 x 600 dpi (pelo vidro de exposição e scanner) colorido;

1.4.17. Ampliação: 25 - 400%;

1.4.18. Possuir recurso de reprografia contínua;

1.4.19. Digitalização: No mínimo 600 x 600 dpi (pelo vidro de exposição e scanner) colorido;

1.4.20. Área de Digitalização no vidro de originais e alimentador: No mínimo de 216 x 356 mm (tamanho ofício);

1.4.21. Velocidade de digitalização: Mínimo 38 páginas/imagens por minuto em resolução de 300 dpi;

- 1.4.22. Alimentador automático: No mínimo 50 folhas com leitura automática duplex de passagem única, frente e verso (digitalização contínua) com função de pular/remover página em branco;
- 1.4.23. Possuir software de Reconhecimento Ótico de Caracteres já integrado/nativo/embarcado no próprio equipamento;
- 1.4.24. Suporte para no mínimo JPG, PDF, PDF/A, PDF altamente compactado e PDF pesquisável;
- 1.4.25. Interface Ethernet 10/100/1000 Mbps com conector RJ – 45;
- 1.4.26. Alimentação: Tensão de alimentação de 127 ;
- 1.4.27. Compatibilidade com software de gerenciamento remoto de equipamentos e bilhetagem de impressões, através de rede. Compatível com Energy Star;
- 1.4.28. Manuais técnicos em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras; Manuais de instalação e operação; Cabo USB;
- 1.4.29. Transformador compatível em potência com o modelo de impressora ofertado, que deverá ser informado na proposta;

1.5. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA – A4 – QUANTIDADE: 59 UNIDADES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1.5.1. Franquia mínima:
 - 1.5.1.1. 1.000 (mil) impressões-cópias-digitalizações/mês;
- 1.5.2. Deverá possuir tecnologia de impressão/Cópia/Digitalização/fax laser colorida;
- 1.5.3. Painel touch screen colorido mínimo de 4,3' Interface USB 2.0, 1 USB Rost;
- 1.5.4. Wireless; Interface Ethernet 10/100/1000 Mbps com conector RJ – 45;
- 1.5.5. Compatível com Windows 7/8/1./10/Server 2016; Deve vir acompanhada dos driver de instalação, em português;
- 1.5.6. Resolução de impressão 600 x 600 dpi;
- 1.5.7. Velocidade de impressão mínima de 27 PM;
- 1.5.8. Memória RAM: instalada de 512mb;
- 1.5.9. Ciclo de trabalho mensal mínimo de 50.000 páginas por mês;
- 1.5.10. Capacidade de entrada de papel: bandeja para 250 folhas;
- 1.5.11. Capacidade de saída: 150 folhas;
- 1.5.12. Bandeja multifuncional de 50 folhas;
- 1.5.13. Cópias múltiplas 999; ampliação: 25%-400%;
- 1.5.14. Alimentador de documentos automático para 50 folhas papel A4;
- 1.5.15. Resolução de digitalização: 1200 x 1200 dpi; Fax com velocidade do Modem de, no mínimo, 33.6 Kbps;
- 1.5.16. Alimentação: Tensão de alimentação de 127 VAC; Rede e protocolos suportados: TIFF; JPEG; PDF;
- 1.5.17. Conter níveis selecionáveis de tonalidade da impressão;
- 1.5.18. Compatibilidade com software de gerenciamento remoto de equipamentos e bilhetagem de impressões, através de rede. Compatível com Energy Star;
- 1.5.19. Manuais técnicos em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras; Manuais de instalação e operação; Cabo USB;
- 1.5.20. Transformador compatível em potência com o modelo de impressora ofertado, que deverá ser informado na proposta;
- 1.5.21. Garantia e Assistência técnica:
 - 1.5.21.1. Garantia total do equipamento e seus acessórios descritos neste Termo de Referência durante toda a vigência do Contrato;
 - 1.5.21.2. Durante a vigência do contrato o ANS (Acordo de Nível de Serviço) de manutenção técnica deverá obedecer ao critério de PRIORIDADES para a resolução de problemas e possível substituição do equipamento;

1.5.21.3. Prioridade Urgente: O problema ou defeito ocasionado afeta o ambiente impedindo a impressão de documentos ou o uso do equipamento locado, com tempo de atendimento em até 02 horas e resolução do problema em até 04 horas;

1.5.21.4. Prioridade Alta: O problema ou defeito ocasionado afeta de forma relativa, sendo ainda possível imprimir ou utilizar o equipamento locado, com tempo de atendimento em até 04 horas e resolução do problema em até 06 horas;

1.5.21.5. Prioridade Média: O problema ou defeito ocasionado possui pequeno impacto, com tempo de atendimento em até 08 horas e resolução do problema em até 12 horas;

1.5.21.6. Prioridade Baixa: Não existem problemas ou defeitos. Este nível de serviço contempla as manutenções evolutivas no ambiente de produção, como uma mudança de setor de instalação por exemplo, com tempo de atendimento em até 12 horas e resolução do problema em até 24 horas;

1.5.21.7. A empresa deverá manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato;

(assinado eletronicamente)

RAFAEL RIBEIRO DA FROTA

Superintendente de Tecnologia da Informação

ALE/RO

ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

(SERVICE LEVEL AGREEMENT)

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E IMPRESSÃO

1. OBJETO

1.1 O presente Acordo de Nível de Serviço – SLA (Service Level Agreement) estabelece os níveis mínimos de desempenho que deverão ser observados pela Contratada durante a execução do contrato, definindo critérios objetivos para atendimento, manutenção, disponibilidade, substituição de equipamentos e suporte técnico.

1.2 Este Anexo integra o Termo de Referência e servirá de instrumento para acompanhamento da execução contratual, subsidiando a atuação do Gestor e dos Fiscais do Contrato, bem como a aferição prevista no Anexo III – Índice de Medição de Resultados (IMR).

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Os níveis de serviço previstos neste Acordo aplicam-se a todos os serviços objeto da contratação, compreendendo, dentre outros:

I – disponibilização dos equipamentos;

II – instalação;

III – configuração;

IV – suporte técnico remoto;

V – suporte técnico presencial;

VI – manutenção preventiva;

- VII – manutenção corretiva;
- VIII – substituição de equipamentos;
- IX – reposição de peças e componentes;
- X – demais serviços previstos no Termo de Referência.

3. DEFINIÇÕES

Para fins deste Acordo considera-se:

Chamado Técnico: solicitação registrada pela Contratante para atendimento de incidente, falha, manutenção ou suporte técnico.

Tempo de Atendimento: período compreendido entre o registro do chamado e o efetivo início do atendimento técnico.

Tempo de Solução: período compreendido entre o registro do chamado e a efetiva solução da ocorrência.

Disponibilidade: percentual de tempo em que os equipamentos permanecem aptos ao uso durante o período de apuração.

Indisponibilidade: período em que determinado equipamento permanecer impossibilitado de utilização por falha atribuível à Contratada.

4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser prestados durante o horário de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

4.2 Os chamados poderão ser registrados por sistema informatizado, correio eletrônico, telefone ou outro meio previamente definido pela fiscalização contratual.

4.3 Os chamados classificados como críticos terão prioridade sobre os demais.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS CHAMADOS

5.1 Os chamados serão classificados conforme seu impacto na continuidade das atividades.

I – Crítico

Ocorrência que impeça a utilização de equipamento essencial ao funcionamento das atividades administrativas ou legislativas.

II – Alto

Ocorrência que comprometa parcialmente o funcionamento da unidade administrativa.

III – Médio

Ocorrência que permita continuidade parcial das atividades, sem prejuízo imediato ao serviço.

IV – Baixo

Solicitações de instalação, configuração, ajustes, orientações técnicas e demais serviços sem impacto imediato à continuidade das atividades.

6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

6.1 A Contratada deverá observar os níveis mínimos estabelecidos no quadro abaixo.

Classificação	Tempo para início do atendimento	Tempo máximo para solução
Crítico	até 2 horas	até 24 horas
Alto	até 4 horas	até 48 horas
Médio	até 8 horas úteis	até 3 dias úteis
Baixo	até 1 dia útil	até 5 dias úteis

6.2 Os prazos serão contados a partir do registro formal do chamado.

6.3 Caso a solução definitiva não possa ser implementada dentro do prazo estabelecido, a Contratada deverá

disponibilizar solução de contorno ou equipamento equivalente, sem prejuízo da conclusão definitiva do atendimento.

7. DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

7.1A Contratada deverá manter disponibilidade mínima mensal de **99% (noventa e nove por cento)** dos equipamentos disponibilizados.

7.2Não serão computadas para fins de disponibilidade:

- I – manutenções preventivas previamente autorizadas pela fiscalização;
- II – indisponibilidades decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- III – interrupções ocasionadas exclusivamente pela Contratante.

8. SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

8.1Quando não for possível restabelecer o funcionamento do equipamento dentro do prazo previsto para solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior.

8.2A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da constatação da impossibilidade de reparo.

8.3O equipamento substituto deverá possuir especificações técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento originalmente disponibilizado.

9. REGISTRO DOS CHAMADOS

9.1Todos os atendimentos deverão ser formalmente registrados.

9.2Cada registro deverá conter, no mínimo:

- I – número do chamado;
- II – data e horário da abertura;
- III – unidade solicitante;
- IV – descrição da ocorrência;
- V – classificação do chamado;
- VI – identificação do técnico responsável;
- VII – data e horário do início do atendimento;
- VIII – data e horário da conclusão;
- IX – solução adotada.

9.3Os registros deverão permanecer disponíveis para consulta da fiscalização durante toda a vigência contratual.

10. RELATÓRIOS MENSAIS

10.1Até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, a Contratada deverá apresentar relatório consolidado referente ao período de apuração.

10.2O relatório deverá conter, no mínimo:

- I – quantidade de chamados registrados;
- II – quantidade de chamados concluídos;
- III – tempo médio de atendimento;
- IV – tempo médio de solução;
- V – quantidade de equipamentos substituídos;
- VI – índice de disponibilidade da solução;
- VII – ocorrências relevantes verificadas no período.

10.3A fiscalização poderá solicitar informações complementares sempre que entender necessário.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1O cumprimento dos níveis mínimos de serviço será acompanhado pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato, mediante análise dos registros operacionais, dos relatórios mensais e das demais evidências produzidas durante a execução contratual.

11.2As ocorrências de descumprimento dos níveis mínimos de serviço serão registradas pela fiscalização para fins de avaliação no Índice de Medição de Resultados – IMR.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1Os níveis mínimos estabelecidos neste Acordo deverão ser observados durante toda a vigência contratual.

12.2Este Anexo integra o Termo de Referência e deverá ser observado em conjunto com o Anexo III – Índice de Medição de Resultados (IMR).

12.3Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência, do contrato administrativo, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 593/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e demais normas aplicáveis.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL RIBEIRO DA FROTA

Superintendente de Tecnologia da Informação

ALE/RO

ANEXO III

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. OBJETIVO

1.1O presente Índice de Medição de Resultados – IMR estabelece os critérios objetivos para avaliação da qualidade da execução contratual, mediante verificação do cumprimento dos níveis mínimos de serviço definidos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviço (SLA).

1.2O IMR constitui instrumento de apoio à fiscalização contratual e será utilizado para acompanhar o desempenho da Contratada durante toda a vigência do contrato.

2. PERIODICIDADE

2.1A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato.

2.2A apuração utilizará, dentre outros elementos:

I – registros dos chamados técnicos;

II – relatórios mensais;

III – ordens de serviço;

IV – registros da fiscalização;

V – demais evidências produzidas durante a execução contratual.

3. INDICADORES DE DESEMPENHO

Serão avaliados os seguintes indicadores:

Indicador	Meta	Peso
Atendimento dos chamados dentro do prazo	≥ 98%	30%
Solução dos chamados dentro do prazo	≥ 95%	35%
Disponibilidade mensal dos equipamentos	≥ 99%	20%
Substituição de equipamentos dentro do prazo	100%	10%
Entrega dos relatórios mensais	100%	5%

4. APURAÇÃO DOS INDICADORES

4.1 Atendimento

Resultado (%) = (Chamados atendidos dentro do prazo ÷ Total de chamados) × 100

4.2 Solução

Resultado (%) = (Chamados solucionados dentro do prazo ÷ Total de chamados) × 100

4.3 Disponibilidade

Será considerado o percentual de disponibilidade mensal efetivamente apurado.

Considera-se atendido o indicador quando a disponibilidade mensal for igual ou superior a 99%.

4.4 Substituição

Resultado (%) = (Equipamentos substituídos dentro do prazo ÷ Equipamentos que necessitaram substituição) × 100

4.5 Relatórios

Resultado (%) = (Relatórios entregues no prazo ÷ Relatórios previstos) × 100

5. CÁLCULO DO ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral de Desempenho (IGD) será obtido mediante média ponderada dos indicadores.

Indicador	Peso
Atendimento	30%
Solução	35%
Disponibilidade	20%
Substituição	10%
Relatórios	5%

O cálculo observará a seguinte fórmula:

IGD = (Atendimento × 0,30)

(Solução × 0,35)

(Disponibilidade × 0,20)

(Substituição × 0,10)

(Relatórios × 0,05)

O resultado será expresso em percentual.

6. CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO

IGD	Classificação
igual ou superior a 95%	Satisfatório

de 90% até 94,99%	Atenção
inferior a 90%	Insatisfatório

7. TRATAMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES

7.1 Sempre que qualquer indicador apresentar resultado inferior à respectiva meta estabelecida no SLA, a fiscalização registrará a ocorrência.

7.2 A Contratada será notificada para apresentar justificativa e, quando necessário, plano de ação destinado à correção das falhas identificadas.

7.3 A persistência das não conformidades poderá ensejar a adoção das medidas previstas no contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.

8. REGISTRO DA AVALIAÇÃO

8.1 Cada avaliação mensal será formalizada em relatório elaborado pela fiscalização.

8.2 O relatório conterá, no mínimo:

- I – período avaliado;
- II – resultados obtidos em cada indicador;
- III – cálculo do IGD;
- IV – classificação do desempenho;
- V – ocorrências verificadas;
- VI – recomendações e providências adotadas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O IMR constitui ferramenta de acompanhamento da execução contratual, não substituindo as demais competências atribuídas ao Gestor e aos Fiscais do Contrato.

9.2 Os indicadores previstos neste Anexo deverão ser interpretados em conjunto com os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviço (SLA).

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência, do contrato administrativo, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 593/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e demais normas aplicáveis.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL RIBEIRO DA FROTA

Superintendente de Tecnologia da Informação

ALE/RO

ANEXO IV

FORMULÁRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

CONTRATO Nº _____/2026

PERÍODO AVALIADO

Mês/Ano: _____ / _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratada:

Objeto: Contratação emergencial de solução de outsourcing de equipamentos de tecnologia da informação.

Fiscal Técnico:

Gestor do Contrato:

2. APURAÇÃO DOS INDICADORES

Indicador	Meta	Resultado Obtido	Peso	Pontuação
Atendimento dos chamados dentro do prazo	≥98%		30%	
Solução dos chamados dentro do prazo	≥95%		35%	
Disponibilidade mensal	≥99%		20%	
Substituição de equipamentos	100%		10%	
Entrega dos relatórios	100%		5%	

3. CÁLCULO DO IGD

Indicador	Resultado	Peso	Resultado Ponderado
Atendimento		30%	
Solução		35%	
Disponibilidade		20%	
Substituição		10%	
Relatórios		5%	

Índice Geral de Desempenho (IGD) _____ %

4. CLASSIFICAÇÃO

- ☐ Satisfatório (IGD ≥95%)
☐ Atenção (IGD entre 90% e 94,99%)
☐ Insatisfatório (IGD inferior a 90%)

5. OCORRÊNCIAS

Houve descumprimento do SLA?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso positivo, informar:

6. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

- ☐ Nenhuma
☐ Advertência
☐ Notificação

☐ Solicitação de Plano de Ação

☐ Outra:

7. OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

8. CONCLUSÃO

Após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo III – Índice de Medição de Resultados (IMR), conclui-se que a execução contratual referente ao período avaliado foi classificada como:

☐ Satisfatória

☐ Atenção

☐ Insatisfatória

9. ASSINATURAS

Fiscal Técnico do Contrato

Nome:

Assinatura:

Data: ____/____/____

Gestor do Contrato

Nome:

Assinatura:

Data: ____/____/____

ANEXO V

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0848802/2026/SEC-ADM/SUP-TI/ALERO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E IMPRESSÃO

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objetivo

A presente Matriz de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que poderão comprometer o planejamento, a contratação, a execução e o atingimento dos resultados pretendidos, estabelecendo medidas preventivas, responsáveis pelo monitoramento e ações de contingência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 593/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Quadro 1 – Matriz de Gerenciamento de Riscos

ID	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
R1	Atraso na assinatura do contrato emergencial	Média	Alto	Alto	Acompanhamento contínuo do processo e prioridade na tramitação	Adoção imediata das providências administrativas necessárias para conclusão da contratação	Administração
R2	Interrupção da prestação dos serviços	Baixa	Muito Alto	Crítico	Formalização tempestiva da contratação e acompanhamento da transição	Acionamento imediato da contratada para restabelecimento da solução	Contratada e Fiscal
R4	Falhas em equipamentos críticos	Média	Alto	Alto	Manutenção preventiva e monitoramento permanente	Substituição imediata do equipamento	Contratada
R5	Indisponibilidade prolongada dos equipamentos	Baixa	Muito Alto	Crítico	Estoque operacional e monitoramento preventivo	Substituição imediata dos equipamentos	Contratada
R6	Atraso na manutenção corretiva	Média	Alto	Alto	Controle dos chamados técnicos	penalidades cabíveis	Fiscal do Contrato
R7	Vazamento ou tratamento inadequado de dados	Baixa	Muito Alto	Crítico	Observância da LGPD e políticas de segurança da informação	Comunicação imediata do incidente e adoção das medidas de contenção	Contratada
R8	Descontinuidade do contrato definitivo	Média	Muito Alto	Crítico	Acompanhamento do Processo SEI nº 100.173.000018/2026-11	Adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis	Administração
R9	Inadimplemento contratual	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização permanente da execução	Aplicação das sanções administrativas previstas no TR	Administração
R10	Descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização documental periódica	Aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis	Gestor do Contrato

Critérios de Classificação

Probabilidade	Conceito
Baixa	Pouco provável de ocorrer
Média	Pode ocorrer durante a execução
Alta	Grande probabilidade de ocorrência
Impacto	Conceito
Baixo	Pequeno impacto na execução
Médio	Compromete parcialmente a execução
Alto	Compromete significativamente a contratação
Muito Alto	Pode causar paralisação do serviço público

Responsabilidades

Compete à Administração:

- monitorar continuamente os riscos identificados;
- revisar a matriz sempre que ocorrer alteração relevante na execução contratual;
- adotar medidas corretivas quando identificado aumento do nível de risco.

Compete à Contratada:

- comunicar imediatamente qualquer evento que possa comprometer a execução do contrato;
- implementar as medidas preventivas sob sua responsabilidade;
- adotar as ações de contingência previstas neste Termo de Referência sempre que configurada situação de risco.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL RIBEIRO DA FROTA

Superintendente de Tecnologia da Informação

ALE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ribeiro da Frota**, Superintendente de Tecnologia da Informação, em 22/07/2026, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui**, Assessor de Direção, em 22/07/2026, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Baganemi Botelho**, Analista Legislativo, em 22/07/2026, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0848802** e o código CRC **1CE2EF4A**.

Referência: Processo nº 100.173.000104/2026-24

SEI nº 0848802

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br